



REQUERIMENTO N°, DE 2024

(Do Sr. Deputado Federal **RAFAEL BRITO**)

Requer a apreciação do Recurso n° 26/2023, referente ao Projeto de Lei n° 2.297/2021, que institui a Política Nacional de Busca Ativa das crianças e jovens em idade própria para a educação básica obrigatória.

Senhor Presidente,

Com base nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a inclusão na pauta do plenário do Recurso n° 26/2023, apresentado contra a tramitação conclusiva do Projeto de Lei n° 2.297/2021. Este Projeto de Lei, que institui a Política Nacional de Busca Ativa das crianças e jovens em idade própria para a educação básica obrigatória, é essencial para garantir o acesso à educação, um direito fundamental previsto em nossa Constituição.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei n° 2.297/2021 é uma medida fundamental para o combate à evasão escolar, crucial para o desenvolvimento social e econômico do país. A Política Nacional de Busca Ativa proposta pelo projeto, de autoria da então deputada Professora Dorinha Seabra, é uma ferramenta proativa para assegurar que todas as crianças e jovens em idade escolar obrigatória estejam matriculados e frequentando a escola. Diferentemente do alegado pelo Recurso n° 26/2023, este projeto não impõe métodos coercitivos, mas sim estratégias de engajamento comunitário e suporte às famílias, respeitando sempre a autonomia familiar e os direitos educacionais dos jovens.

A apreciação da matéria é necessária para que possamos avançar na construção de um sistema educacional inclusivo e eficaz, que não apenas reconheça, mas ativamente busca remediar as disparidades de acesso à educação em nosso país. Importante pontuar a urgência de se implementar políticas que direcionem nossas crianças e jovens de volta ao ambiente educacional, especialmente após desafios intensificados por períodos de crise, a exemplo da Pandemia de Covid-19.

Ademais, importa lembrar que o recurso já se encontra pronto para entrar em pauta desde outubro de 2023. Uma vez apreciado o Recurso n° 26/2023, o Projeto de Lei n° 2.297/2021 seguirá em seu trâmite legislativo no Senado Federal.

Agradeço antecipadamente a atenção de Vossa Excelência à esta questão de significativa importância para a educação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Rafael Brito - MDB/AL**

Deputado **RAFAEL BRITO**

MDB/AL

Apresentação: 17/04/2024 15:40:21.050 - MESA

REQ n.1242/2024



* C D 2 4 3 8 7 6 7 7 9 3 0 0 * LexEdit



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 462 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5462/3462 | dep.rafaelbrito@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://transparencia.camara.leg.br/CD243876779300>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rafael Brito